

Prefeitura Municipal da Glória do Goitá — Pernambuco

LEI N° 137.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadôres dêste Município, deliberou e eu sanciono a seguinte resolução:

- Artº 1º- Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial, na importância de trescentos e vinte e quatro mil sessenta e sete cruseiros e sessenta centavos (CR\$.324.067.60) que será destinado ao pagamento dos débitos dos exercícios passados, contraídos pela Municipalidade.
- Artº 2º- O presente crédito será suprido com o excedente da arrecadação que se verificar no corrente exercício.
- Artº 3º- A presente lei vigorará neste exercício e no exercício de 1954 ca so não sejam pagos todos os débitos constantes do presente crédito, podendo o Prefeito revigorar por ato o restante no próximo exercício.
- Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 1953.



Armando Francisco Alves
Prefeito.

(a) Armando Francisco Alves.